



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Ofício nº 002/2015/GP


São Francisco do Guaporé-RO, 27/03/2015.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Corte de Contas, para fins de cumprimento do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, de 18 de novembro de 2004, a Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal de São Francisco do Guaporé, referente ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos considerações e apreço.

Atenciosamente,


Gerson Paulino
Presidente/CMSFG

A Sua Excelência o Senhor:

Dr. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO